DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PEREIRA BARRETO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	4
Portarias	9
Licitações e Contratos	18
Ratificação	18
Contratos	19
Pregão	22

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Turística de Pereira Barreto, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico da Estância Turística de Pereira Barreto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:
www.pereirabarreto.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse:
www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 44.446.904/0001-10
Avenida Cel. Jonas Alves de Mello, 1947
Telefone: (18) 3704-8500

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 55.757.785/0001-33
Rua Cozo Tagucchi, 1423 - Centro
Telefone: (18) 3704-4455

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto
CNPJ 44.447.258/0001-06
Av. Cel. Jonas Alves de Melo, 2026 - Centro
Telefone: 18-3704-2373

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município da Estância Turística de Pereira Barreto garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pereirabarreto

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

PODER EXECUTIVO DE PEREIRA BARRETO

Atos Oficiais

Leis

LEI COMPLEMENTAR Nº 73, DE 30 DE JUNHO DE 2017.

"Cria o Órgão Executivo Municipal de Trânsito junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Segurança, revoga e altera dispositivos da Lei Municipal nº 3.477 de 11 de dezembro de 2006"

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Segurança, o Órgão Executivo Municipal de Trânsito.

Art. 2º – O Órgão Executivo Municipal de Trânsito, que abrigará a JARI – Junta Administrativa de Recursos de Infração – criada pela Lei Municipal nº 3.477 de 11 de dezembro de 2006, funcionará junto ao Departamento de Segurança Pública e ao Serviço Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana, previstos nos artigos 173 e 176 da Lei Complementar nº 60 de 11 de setembro de 2014, para dar cumprimento às exigências da Lei Federal nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º As atribuições do Serviço Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana e do Órgão Executivo Municipal de Trânsito são aquelas previstas no artigo 176 da Lei Complementar 60/2014, além de outras previstas na Lei Federal nº 9.503/96.

Art. 4º - O responsável pelo Órgão Executivo Municipal de Trânsito e pelo Serviço Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana será o Diretor do Departamento de Segurança Pública, cargo previsto no anexo II, 3º nível sob nº 14 da Lei 60/2014, a ser preenchido pelo Prefeito Municipal, ou, na sua ausência, ocupado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Segurança, que será a Autoridade de Trânsito do Município.

Parágrafo Único - Comporá também o Serviço Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana e o Órgão Executivo Municipal de Trânsito um Chefe de Serviço nos moldes do Anexo III, 4º nível, previsto no nº 31 da mesma Lei 60/2014.

Art. 5º - Para o desempenho das atribuições e competências definidas nesta lei, o Serviço Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana e o Órgão Executivo Municipal de Trânsito será assessorado, no que couber, pelos demais órgãos da Administração, e, especificamente:

I – pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

II – pela Secretaria Municipal de Educação;

III – pela Secretaria de Assuntos Jurídicos;

IV – pela Comutran – Comissão Municipal de Trânsito

Art. 6º - O artigo 9º da Lei Municipal nº 3.477 de 11 de dezembro de 2006 passa a ter a seguinte redação:

"Fica criada no Município de Pereira Barreto uma Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI – responsável pelo julgamento de recursos interpostos contra penalidades de trânsito impostas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Segurança".

Art. 7º - A Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI), órgão colegiado responsável pelo julgamento dos recursos interpostos contra as infrações de trânsito impostas pelo Município, criada pela Lei nº 3477 de 11 de dezembro de 2006 passa a integrar a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Segurança, com a seguinte composição:

I - 01 membro julgador e seu respectivo suplente representando a sociedade ligada a área de trânsito;

II - 01 membro julgador e seu respectivo suplente representando a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Segurança;

III - 01 membro julgador e seu respectivo suplente com

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

conhecimento na área de trânsito;

IV - 01 secretário para organizar a pauta de reuniões, a distribuição de processos aos membros julgadores e redigir as atas, além de desempenhar atividades afins sem direito a voto;

Art. 8º - A designação dos membros julgadores bem como do secretário da Jari e de seus suplentes será definida e efetivada pelo Prefeito, com mandato de 02 anos permitida a recondução;

Art. 9º - A remuneração ou não dos membros da Jari poderá ser determinada por decreto, a critério do Prefeito Municipal.

Art. 10 – Ficam revogados os artigos 8º e 10 da Lei Municipal nº 3.477/2006.

Art. 11 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 30 de junho de 2017.

João de Altayr Domingues

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta

Secretaria, na data supra.

LEI Nº 4.598, DE 30 DE JUNHO DE 2017.

“Dispõe sobre autorização para contribuir com a Associação Cultural Esportiva de Pereira Barreto - ACEP, para a realização do 56º BON-ODORI/2017, e dá outras providências.”

João de Altayr Domingues, Prefeito da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, Faz Saber que a Câmara Municipal aprova e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado no corrente exercício a contribuir com a Associação Cultural Esportiva de Pereira Barreto - ACEP, objetivando auxiliar a cobrir despesas com a realização do 56º BON-ODORI/2017, quando das comemorações alusivas do 89º aniversário de fundação de Pereira Barreto, com a importância de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 2º - As despesas para a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente com a seguinte classificação analítica da despesa:

02 13 - SECRETARIA MUN. DE TUR. E CULTURA

02 13 03 - DIVISÃO DE CULTURA

13 392 0037 2.068 000 – Atendimento a Demanda Func. Adm. Fin. Ativ. Cultura

3.3.50.41.00.0000 - Contribuições

Ficha 472 - Fonte 01 - Tesouro.....R$ 20.000,00

Art. 3º - É condição indispensável que a Associação Cultural Esportiva de Pereira Barreto - ACEP, apresente relatório fundamentado da prestação de contas do valor repassado até o dia 31/01/2018 nos moldes exigidos pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, “Francisco Vidal Martins”, 30 de junho de 2017.

João de Altayr Domingues

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta

Secretaria, na data supra.

LEI Nº 4.599, DE 30 DE JUNHO DE 2017.

“Dispõe sobre autorização para contribuir com a Associação de Amigos do Museu Histórico da Colonização de Pereira Barreto, e dá outras providências.”

João de Altayr Domingues, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Pereira Barreto por meio do Executivo Municipal autorizado, no corrente exercício a contribuir com a Associação dos Amigos do Museu

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Histórico da Colonização de Pereira Barreto, devidamente reconhecida como Utilidade Pública Municipal, por força da Lei Municipal nº 3.312, de 19 de agosto de 2004, com sede social nesta cidade, situada na Rua Hajime Fujimoto nº 1000, com a importância de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais), para cobrir despesas da referida Associação, de acordo com o Plano de Trabalho apresentado.

Art. 2º - Para fazer face às despesas para a execução da presente Lei correrão por conta de verbas :

02 13 Secretaria Mun. Turismo e Cultura

02 13 03 Divisão de Cultura

13 392 0037 2068 0000 Atendimento a Demanda Funcional, Adm. Fin. Ativ. Cultura

3.3.50.41.00 Contribuições

Ficha 472 – Fonte 01 Tesouro .....R$ 20.000,00

Art. 3º - É condição indispensável que a Diretoria da Associação de Amigos do Museu Histórico da Colonização de Pereira Barreto, apresente relatório fundamentado da prestação de contas do valor repassado até o dia 31/01/2018, nos moldes exigidos pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, permitindo ainda que esta Administração proceda quando e sempre que entender necessário, a verificação e solicitação de Prestação de Contas em sua Contabilidade, para comprovação das despesas decorrentes das finalidades desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 30 de junho de 2017.

João de Altayr Domingues

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta

Secretaria, na data supra.

Decretos

DECRETO Nº 4.695, DE 26 DE JUNHO DE 2017.

“Regulamenta a Lei nº 4.596 de 23 de junho de 2017, e dá outras providências.”

João de Altayr Domingues, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Autorizado pela Lei Municipal nº 4.596 de 23 de junho de 2017, fica aberto junto à Contadoria Municipal um Crédito Adicional junto à Contadoria Municipal na importância de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinados a suplementar dotações do orçamento vigente que terão as seguintes classificações analíticas da despesa, a saber:

02 09 Secretaria Municipal da Saúde

02 09 04 Média e Alta Complexidade

10 302 0025 Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde – SUS

2 042 0000 Atenção a Média e Alta Complexidade

3.3.50.43.00 Subvenções Sociais

Ficha 300 – Fonte 01 Tesouro ..... R$ 5.000,00

Parágrafo Único – A abertura do presente crédito correrá por conta do Remanejamento da seguinte dotação orçamentária:

02 05 Secretaria dos Negócios da Fazenda

04 123 0007 2008 0000 Manutenção da Divisão de Finanças

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Ficha 70 – Fonte 01 Tesouro .....R$ 5.000,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 26 de junho de 2017.

João de Altayr Domingues

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Secretaria na data supra

DECRETO Nº 4.696, DE 28 DE JUNHO DE 2017

João de Altayr Domingues, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com o disposto no Artigo 4º Inciso VI da Lei Municipal nº 4.575, de 23 de dezembro de 2016;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto junto à Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar na importância de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais) destinados a suplementar dotações do orçamento vigente que terão as seguintes classificações analíticas da despesa a saber:

02 04 01 DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0002.2004.0000 Manutenção Div. Administração e Dependências

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Ficha 33 – Fonte 01 Tesouro.....R$ 30.000,00

Art. 2º - O valor do presente crédito correrá por conta da Transposição da seguinte dotação orçamentária.

02 04 01 DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0002.2004.0000 Manutenção Div. Administração e Dependências

3.3.90.35.00 Serviço de Consultoria

Ficha 34 – Fonte 01 Tesouro.....R$ 30.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 28 de junho de 2017.

João de Altayr Domingues

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

DECRETO Nº 4.697 DE 28 DE JUNHO DE 2017.

João de Altayr Domingues, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 4.575, de 23 de dezembro de 2016, Artigo 4°, Inciso III;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 39.000,00 (Trinta e nove mil reais) destinados a suplementar dotação do orçamento vigente, conforme abaixo:

02 04 03 DIVISÃO DE TRÂNSITO

06.181.0005.2006.0000 Manutenção da Divisão de Trânsito

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Ficha 50 – Fonte 01 Tesouro.....R$ 32.000,00

02 04 03 DIVISÃO DE TRÂNSITO

06.181.0005.2006.0000 Manutenção da Divisão de Trânsito

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha 52 – Fonte 01 Tesouro.....R$ 7.000,00

TOTAL.....R$ 39.000,00

Art. 2º - O valor do presente crédito correrá por Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial referente ao exercício de 2016.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 28 de junho de 2017.

João de Altayr Domingues

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta

Secretaria, na data supra.

DECRETO Nº 4.698, DE 28 DE JUNHO DE 2017

João de Altayr Domingues, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com o disposto no Artigo 4º Inciso VI da Lei Municipal nº 4.575, de 23 de dezembro de 2016;

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO
Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014
www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto junto à Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar na importância de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais) destinados a suplementar dotações do orçamento vigente que terão as seguintes classificações analíticas da despesa a saber:

02 07 01 GABINETE DO SECRETARIO - EDUCAÇÃO

12.122.0015.2018.0000 Atividade de Apoio Administrativo financeiro da SME

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Ficha 134 – Fonte 01
Tesouro.....R$ 15.000,00

Art. 2º - O valor do presente crédito correrá por conta da Transposição da seguinte dotação orçamentária.

02 07 01 GABINETE DO SECRETARIO - EDUCAÇÃO

12.122.0015.2018.0000 Atividade de Apoio Administrativo financeiro da SME 3.1.90.11.00 Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Ficha 131 – Fonte 01
Tesouro.....R$ 15.000,00

TOTAL.....R$ 15.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 28 de junho de 2017.

João de Altayr Domingues

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

DECRETO N° 4.699, DE 28 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre a criação da Comissão de credenciamento e monitoramento dos Projetos cofinanciados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

João de Altayr Domingues, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando a Lei nº 2.064, de 13 de Dezembro de 1991, que dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando a Lei nº 4.205, de 12 de Março de 2013, que dispõe sobre a Politica Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, alterada pela Lei 4.541 de 03 de agosto de 2016;

Considerando a Lei Federal 13.019/2014 com suas alterações pela Lei 13.024/2015.

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica criado a Comissão de credenciamento e monitoramento dos Projetos cofinanciados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente da Estância Turística de Pereira Barreto, composta por membros do CMDCA e representantes da administração conforme abaixo descritos, sendo a 1ª representante Presidente da Comissão:

I. Representante do Departamento de Gestão do Sistema Municipal de Assistência Social:

Bethânia Martins Ferreira RG 33.713.488-1

II. Representante do Departamento de Contabilidade e Gestor do Fundo Mun. de Assistência Social:

Adriano Ortega de Brito RG 9.807.778

III. Representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos:

Hiroiti Goto RG 6.490.939-6

IV. Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

Cristina Haru Ono RG 11.403.621

V. Secretário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

José Pace Junior RG 4.625.681-X

Art. 2 ° - As regras para o credenciamento, avaliação e monitoramento serão estabelecidas através de Resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para cada Projeto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data publicação.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 28 de junho de 2017.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta

Secretaria, na data supra.

DECRETO Nº 4.700, DE 29 DE JUNHO DE 2017

João de Altayr Domingues, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com o disposto no Artigo 4º Inciso VI da Lei Municipal nº 4.575, de 23 de dezembro de 2016;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto junto à Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar na importância de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais) destinados a suplementar dotações do orçamento vigente que terão as seguintes classificações analíticas da despesa a saber:

02 08 01 DEPARTAMENTO DE ESPORTES

27.812.0024.2039.0000 Manutenção do Setor de Esportes

3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil

Ficha 255 – Fonte 01
Tesouro.....R$ 15.000,00

Art. 2º - O valor do presente crédito correrá por conta da Transposição da seguinte dotação orçamentária.

02 08 01 DEPARTAMENTO DE ESPORTES

27.812.0024.2039.0000 Manutenção do Setor de Esportes

3.1.90.11.00 Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Ficha 253 – Fonte 01
Tesouro.....R$ 15.000,00

TOTAL.....R$ 15.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 29 de junho de 2017.

João de Altayr Domingues

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

DECRETO Nº 4.701, DE 29 DE JUNHO DE 2017.

“Constitui Comissão Permanente de Licitações, estabelece suas normas e dá outras providências”.

João de Altayr Domingues, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica designado os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para integrarem a Comissão Permanente de Licitações, pelo período de 01 (um) ano.

- Adriano Ortega de Brito RG: 9.807.778 SSP/SP;

- Bruna Neris dos Santos RG: 49.000.066-6 SSP/SP.

- Danilo da Silva Cavalcante RG: 33.712.554-5 SSP/SP

- Dener Monção Rosa RG: 48.338.632-7 SSP/SP

- Rosimar Soares RG: 16.427.563 SSP/SP;

§ 1º - A comissão de que trata o caput desse artigo será presidida pela servidora Bruna Neris dos Santos.

§ 2º - Decorrido o prazo de 01 (um) ano serão designados os integrantes da nova Comissão, proibida a recondução da totalidade de seus membros para a investidura seguinte.

§ 3º - A substituição dos membros da Comissão poderá ocorrer a qualquer tempo, por ato do Prefeito Municipal.

Art. 2º - À Comissão ora criada compete:

I - Receber, apreciar e dar sua decisão sobre os pedidos de inscrição em Registro Cadastral e sua alteração ou cancelamento;

II - Receber, apreciar e julgar a habilitação preliminar e as propostas dos licitantes;

III - Receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos à Licitação, classificando as

propostas e adjudicando o objetivo da Licitação;

IV - Promover a publicação de todos os atos inerentes à sua competência;

V - Promover diligências em qualquer fase da Licitação, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução, vedada a inclusão de quaisquer documentos que deveriam constar no ato de entrega das propostas;

VI - Manifestar-se sobre os recursos interpostos contra ato praticado, mantendo ou reconsiderando a sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento do recurso, submetendo-o diretamente ao Prefeito, se mantida sua decisão.

Art. 3º - Compete à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Trânsito:

a) Proceder à abertura de processos administrativos, devidamente autuados, protocolados e numerados;

b) Proceder ao levantamento de estimativa de custos, amparada em pesquisas de mercado e consequente reserva dos recursos orçamentários;

c) Enquadrar a modalidade de Licitação e sua consequente abertura;

d) A elaboração do Edital e Minuta do Contrato quando for o caso, remetendo-a previamente ao Departamento Jurídico, para apreciação;

e) Providenciar a publicidade dos avisos licitatórios e demais atos decorrentes do procedimento e bem assim, das ratificações de dispensa e inexigibilidade de licitações;

e) Remeter o Processo à Comissão Permanente de Licitações;

f) Providenciar a emissão de nota de empenho, depois de homologado o Certame e autorizada a despesa;

g) Vistar o Contrato, quando for o caso, ou expedir o documento hábil que autorize a entrega do bem ou início do serviço;

h) Publicar a relação das compras efetuadas;

i) Comunicar aos órgãos de arrecadação e fiscalização de Tributos, os pagamentos efetuados;

j) Comunicar ao Setor de Patrimônio, as características das aquisições efetuadas ou dos serviços autorizados.

Art. 4º - Ao Departamento Jurídico compete:

a) Analisar as minutas de Editais e de Contratos quando for o caso, sugerindo as alterações cabíveis.

Art. 5º - É competência cumulativa ao Prefeito Municipal:

a) Promover diligência em qualquer fase da Licitação, destinada a esclarecer ou complementar as instruções, vedada a inclusão de quaisquer documentos que deveriam constar no ato de entrega das propostas;

b) Homologar a adjudicação do Certame;

c) Autorizar a despesa e a celebração do Contrato quando for o caso;

d) Anular ou revogar o Certame;

e) Decidir os recursos interpostos contra ato praticado pela Comissão Permanente de Licitação ou qualquer outra modalidade;

f) Aplicar as penalidades previstas em Lei;

g) Dispensar ou considerar inexigível a Licitação.

Art. 6º - As normas e procedimentos estabelecidos por este Decreto deverão ser observadas por todas as unidades administrativas desta Prefeitura Municipal.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 4.466 datado de 16 de junho de 2016.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 29 de junho de 2017.

João de Altayr Domingues

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta

Secretaria, na data supra.

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Portarias

PORTARIA Nº 19.442, DE 27 DE JUNHO DE 2017

"Dispõe sobre nomeação de aprovados no Concurso Público Municipal nº 01, datado de 23 de setembro de 2014 e dá outras providências".

João de Altayr Domingues, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando, que o Concurso Público nº 01, datado de 23 de setembro de 2014, promovido pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto/SP, foi devidamente Homologado no dia 20 de fevereiro de 2015;

Considerando ainda, a necessidade da Administração Pública Municipal de prover os seus cargos efetivos com estrita observância ao consignado no artigo 37, incisos I e II, da Constituição Federal combinado com o disposto na Lei Municipal nº 845/70.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear, com fundamento no art. 11, inciso I, da Lei Municipal nº 845/70 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), em virtude da Habilitação no Concurso Público Municipal nº 01/2014, datado de 23 de setembro de 2014, realizado por esta Prefeitura, observado a ordem de classificação, para o preenchimento das vagas existentes na Administração Municipal, mediante assinatura no Termo de Posse, o seguinte:

CARGO: Nutricionista

CLASS.	NOTA	NOME	INSC.
3º	80,0	Gabriela Borges Baraldi	20537

Art. 2º - Conceder, à relacionada no art. 1º desta Portaria, o prazo de 30 (trinta) dias para a posse, nos termos do art. 56, caput da Lei Municipal nº 845/70.

Art. 3º - A candidata nomeada deverá comparecer à sede da Prefeitura Municipal, no Departamento Pessoal, a fim de entregar toda a documentação necessária, bem como realizar o exame admissional, para assinatura no termo de posse, no prazo fixado no art. 2º desta Portaria.

Art. 4º - O não comparecimento para posse ou exercício, no prazo legal, tornar-se-á sem efeito a presente nomeação, implicando na desistência tácita do nomeado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 27 de junho de 2017.

João de Altayr Domingues

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

PORTARIA Nº 19.443 DE 27 DE JUNHO DE 2017

"Constitui a Comissão de Fiscalização da FIAP e dá outras providências".

João de Altayr Domingues, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando a necessidade de constituição de Comissão de Fiscalização da 39ª FIAP – Feira Industrial, Agrícola e Pecuária e 45ª Festa do Peão de Boiadeiro da Estância Turística de Pereira Barreto/SP, em comemoração ao 89º aniversário de fundação de Pereira Barreto.

R E S O L V E

Art. 1º - Constituir a Comissão de Fiscalização da 39ª FIAP - Feira Industrial, Agrícola e Pecuária e 45ª Festa do Peão de Boiadeiro da Estância Turística de Pereira Barreto/SP, para fiscalizar a organização do evento, composta pelos seguintes membros:

Paulo Massanori Yamamoto	RG: 6.146.342-5
Igor de Freitas Grespan	RG: 43.954.249
Carlos Roberto Toneti	RG: 9.316.371
Luiz José da Silva	RG: 12.664.410

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Sérgio Soares de Oliveira RG: 11.076.404-3

Wilson Rodrigues Xavier RG: 7.514.192

Renan Colombo Toneti RG: 33.713.819-9

Adriano Pereira Ferreira RG: 30.520.510-9

Paulo Roberto Alves RG: 15.297.589

Dener Monção Rosa RG: 48.338.632-7

Marcos Antonio Neves da Silva RG: 29.504.107-9

Art. 2º - A presente nomeação é de caráter gratuito por ser considerada como prestação de serviços relevantes ao Município.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 27 de junho de 2017.

João de Altayr Domingues

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Secretaria, na data supra.

PORTARIA Nº 19.444, DE 27 DE JUNHO DE 2017

"Dispõe sobre nomeação de aprovados no Concurso Público Municipal nº 01, datado de 23 de setembro de 2014 e dá outras providências".

João de Altayr Domingues, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando, que o Concurso Público nº 01, datado de 23 de setembro de 2014, promovido pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto/SP, foi devidamente Homologado no dia 20 de fevereiro de 2015;

Considerando ainda, a necessidade da Administração Pública Municipal de prover os seus cargos efetivos com estrita observância ao consignado no artigo 37, incisos I e II, da Constituição Federal combinado com o disposto na Lei Municipal nº 845/70.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear, com fundamento no art. 11, inciso I, da Lei Municipal nº 845/70 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), em virtude da Habilitação no Concurso Público Municipal nº 01/2014, datado de 23 de setembro de 2014, realizado por esta Prefeitura, observado a ordem de classificação, para o preenchimento das vagas existentes na Administração Municipal, mediante assinatura no Termo de Posse, o seguinte:

CARGO: Auxiliar de Serviços Escolares – Classe I

CLASS.	NOTA	NOME	INSC.
11º	92,50	Marcia Helena Laurentino Eugenio	21287
12º	90,00	Marli dos Santos Correa	20328
13º	90,00	Marcia Satiko Ikegami	20905

Art. 2º - Conceder, ao relacionados no art. 1º desta Portaria, o prazo de 30 (trinta) dias para a posse, nos termos do art. 56, caput da Lei Municipal nº 845/70.

Art. 3º - Os candidatos nomeados deverão comparecer à sede da Prefeitura Municipal, no Departamento Pessoal, a fim de entregar toda a documentação necessária, bem como realizar o exame admissional, para assinatura no termo de posse, no prazo fixado no art. 2º desta Portaria.

Art. 4º - O não comparecimento para posse ou exercício, no prazo legal, tornar-se-á sem efeito a presente nomeação, implicando na desistência tácita dos nomeados.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 27 de junho de 2017.

João de Altayr Domingues

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

PORTARIA Nº 19.445, DE 27 DE JUNHO DE 2017

"Dispõe sobre nomeação de aprovados no Concurso Público Municipal nº 02, datado de 23 de setembro de 2014 e dá outras providências".

João de Altayr Domingues, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando, que o Concurso Público nº 02, datado de 23 de setembro de 2014, promovido pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto/SP, foi devidamente Homologado no dia 28 de abril de 2015;

Considerando ainda, a necessidade da Administração Pública Municipal de prover os seus cargos efetivos com estrita observância ao consignado no artigo 37, incisos I e II, da Constituição Federal combinado com o disposto na Lei Municipal nº 845/70.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear, com fundamento no art. 11, inciso I, da Lei Municipal nº 845/70 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), em virtude da Habilitação no Concurso Público Municipal nº 02/2014, datado de 23 de setembro de 2014, realizado por esta Prefeitura, observado a ordem de classificação, para o preenchimento das vagas existentes na Administração Municipal, mediante assinatura no Termo de Posse, o seguinte:

CARGO: Motorista – Classe I			
CLASS.	NOTA	NOME	INSC.
8º	76,50	Silvio Sergio Vaz	20326
9º	76,50	José Justino Correa Junior	20161
CARGO: Assistente Administrativo			
CLASS.	NOTA	NOME	INSC.
34º	74,40	Luiz Antônio Leopoldino	20649
35º	74,35	Melina Ayumi Kamimura Yamaguchi	20318
CARGO: Instrutor de Esporte e Lazer			
CLASS.	NOTA	NOME	INSC.
3º	77,50	Rafael dos Santos Mariano	20990

Art. 2º - Conceder, ao relacionados no art. 1º desta Portaria, o prazo de 30 (trinta) dias para a posse, nos termos do art. 56, caput da Lei Municipal nº 845/70.

Art. 3º - Os candidatos nomeados deverão comparecer à sede da Prefeitura Municipal, no Departamento de Recursos Humanos, a fim de entregar toda a documentação necessária, bem como realizar o exame admissional, para assinatura no termo de posse, no prazo fixado no art. 2º desta Portaria.

Art. 4º - O não comparecimento para posse ou exercício, no prazo legal, tornar-se-á sem efeito a presente nomeação, implicando na desistência tácita dos nomeados.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 27 de junho de 2017.

João de Altayr Domingues

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

PORTARIA Nº 19.446 DE 27 DE JUNHO DE 2017

"Designa servidora para responder pelo Setor de Convênios da Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto e dá outras providências".

João de Altayr Domingues, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando o afastamento da servidora pública municipal Marli Xavier Campos Gonçalves, Chefe do Setor de Convênios, por motivo de férias;

Considerando ainda, os termos do artigo 54, da Lei Municipal nº 1.758, de 05 de abril de 1990, que dispõe sobre substituição remunerada no âmbito da Administração Pública Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º - Designar, nos termos do artigo 54, da Lei Municipal nº 1.758, datada de 05 de abril de 1990, a servidora pública municipal Aline Lourenço de Oliveira, portadora da cédula 47.122.766-3 SSP/SP, matrícula

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO
Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014
www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

funcional nº 49190, ocupante do cargo de provimento efetivo de Desenhista, regime jurídico Estatutário, para em caráter de substituição responder pelo expediente do Setor de Convênios, no impedimento da titular Marli Xavier Campos Gonçalves, afastada por motivo de férias, no período de 03 de julho a 1º de agosto de 2017, fazendo jus à diferença salarial, sem as vantagens pessoais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 27 de junho de 2017.

João de Altayr Domingues

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

PORTARIA Nº 19.447 DE 28 DE JUNHO DE 2017

"Determina cessação do pagamento de complementação de pensão por morte e dá outras providências".

João de Altayr Domingues, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando a ocorrência do óbito da Senhora Nair Garcia de Souza, pensionista do ex-servidor municipal José de Souza.

Considerando que a da Administração Pública Municipal, efetua o pagamento mensal de complementação de pensão por morte à Senhora Nair

Garcia de Souza.

R E S O L V E

Art. 1º - Cessar o pagamento da complementação de pensão por morte feito pelos cofres públicos municipais, à Senhora Nair Garcia de Souza, matrícula funcional nº 31682, CPF: 042.344.308-97, por motivo de falecimento ocorrido na data de 19 de junho de 2017, conforme Certidão de Óbito matriculada sob o nº 113944 01 55 2017 4 00023 048 0005641 08, datada de 23 de junho de 2017, arquivada no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 19 de junho de 2017.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 28 de junho de 2017.

João de Altayr Domingues

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

PORTARIA Nº 19.448 DE 28 DE JUNHO DE 2017

"Determina cessação do pagamento de complementação salarial de aposentadoria e dá outras providências".

João de Altayr Domingues, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando a ocorrência do óbito da Senhora Nair Garcia de Souza, em 19 de junho de 2017;

Considerando que a da Administração Pública Municipal, efetua o pagamento mensal de complementação salarial de aposentadoria à Senhora Nair

Garcia de Souza.

R E S O L V E

Art. 1º - Cessar o pagamento da complementação da aposentadoria feito pelos cofres públicos municipais, à Senhora Nair Garcia de Souza, matrícula funcional nº 10251, CPF: 042.344.308-97, por motivo de falecimento ocorrido no dia 19 de junho de 2017, conforme Certidão de Óbito matriculada sob o nº 113944 01 55 2017 4 00023 048 0005641 08, expedida em 23 de junho de 2017, devidamente arquivada no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 19 de junho de 2017.

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 28 de junho de 2017.

João de Altayr Domingues

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

PORTARIA Nº 19.449 DE 28 DE JUNHO DE 2017

"Concede Licença Prêmio no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal e dá outras providências".

João de Altayr Domingues, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando, a solicitação protocolada nesta Prefeitura sob o nº 4963 datada de 27 de junho de 2017, formulada por Adair Aparecido do Nascimento, no qual requer 30 (trinta) dias de Licença Prêmio em descanso, com a devida concordância de seu superior imediato.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder, nos termos do art. 124, da Lei Municipal nº 845/70 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), 30 (trinta) dias de Licença Prêmio ao servidor público municipal Adair Aparecido do Nascimento, portador da cédula de identidade RG nº 24.435.283-5 SSP/SP, matrícula funcional GP/nº 3387, ocupante do cargo de provimento efetivo de Tratorista, regime jurídico Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, referente ao período aquisitivo de 07/10/2006 a 06/10/2011 (1ª etapa/mês), com descanso no período de 27/06/2017 a 26/07/2017, sem prejuízo da remuneração e demais direitos do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 28 de junho de 2017.

João de Altayr Domingues

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

PORTARIA Nº 19.450, DE 28 DE JUNHO DE 2017

"Altera membro da Portaria nº 19.222 de 07 de março de 2017. e dá outras providências".

João de Altayr Domingues, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação para substituição de membro da Portaria nº 19.222 de 07 de março de 2017, em virtude do falecimento do titular do representante de entidades civis organizadas.

R E S O L V E

Art. 1º - Fica substituído o titular Joel Correia Lima, representante de Entidades Civis Organizadas de que trata a Portaria nº 19.222 de 07 de março de 2017, que dispõe sobre a composição do Conselho de Alimentação Escolar (CAE), pelo seu suplente Senhor Aureo Barbosa Dias, portador da cédula de identidade nº 7.760.984 e CPF 004.655.198-06.

Art. 2º - As demais disposições da Portaria nº 19.222 de 07 de março de 2017, permanecem inalteradas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 28 de junho de 2017.

João de Altayr Domingues

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

PORTARIA Nº 19.452, DE 29 DE JUNHO DE 2017

"Concede Licença Maternidade no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal e dá outras providências".

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

João de Altayr Domingues, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando, o disposto no art. 117, da Lei Municipal nº 845/70 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

Considerando, o memorando nº 507/2017 do Departamento de Recursos Humanos.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder, com fundamento no art. 117 da Lei Municipal nº 845/70 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), c.c. art. 71, caput e § 1º do art. 72 da Lei nº 8.213/91, na redação introduzida pela Lei Federal nº 10.710/03, 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade à servidora pública municipal Suelen do Sacramento Santos, portadora da cédula de identidade RG nº 42.902.966-4 SSP/SP, matrícula funcional GP/ nº 38610, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Básica I, lotada na EMEB "Comendador Hirayuki Enomoto".

Parágrafo Único - A licença de que trata o caput deste artigo, terá vigência no período de 19 de junho de 2017 a 16 de outubro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 29 de junho de 2017.

João de Altayr Domingues

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Secretaria, na data supra.

PORTARIA Nº 19.453, 29 DE JUNHO DE 2017

"Convoca estudantes aprovados no Processo de Credenciamento de Estagiários, nos termos do Edital nº 01, datado de 05 de janeiro de 2017 e dá outras providências".

João de Altayr Domingues, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando, os termos do Decreto Municipal nº 4.589, de 05 de janeiro de 2017, que constituiu a Comissão Municipal para elaboração de processo seletivo simplificado para credenciamento de estagiários nos diversos setores e secretarias da Administração Municipal;

Considerando a publicação do Edital de Homologação final do Processo Seletivo para Credenciamento de Estagiários nº 001/2017, no dia 09 de março 2017.

R E S O L V E

Art. 1º - Convocar, o estudante abaixo relacionado, em virtude de habilitação no Processo Seletivo de Credenciamento de Estagiários, realizado por esta Prefeitura, observado a ordem de classificação pela área de estudo, conforme previsto no item 5.3 e 5.3.1, do Edital nº 001, de 05 de janeiro de 2017, para o preenchimento das vagas existentes na Administração Municipal, mediante a formalização de termo de compromisso de estágio.

Curso: Direito

CLASS.	NOTA	NOME
5º	85,0	Gustavo Mioto dos Santos

Art. 2º - Conceder, ao relacionado no art. 1º desta Portaria, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a posse, contados a partir da publicação, para comparecer à sede da Prefeitura Municipal, no Departamento Pessoal, para manifestar seu interesse pela vaga, bem como apresentar a documentação necessária, nos termos do item 7.4, do Edital nº 001, de 05 de janeiro de 2017.

Art. 3º - O não comparecimento, no prazo legal, tornar-se-á sem efeito a presente convocação, implicando na desistência tácita do estudante à oportunidade de estágio oferecida pela Administração Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 29 de junho de 2017.

João de Altayr Domingues

Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

PORTARIA Nº 19.454 DE 29 DE JUNHO DE 2017

"Concede adicional por quinquênio a servidor público municipal e determina outras providências".

João de Altayr Domingues, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando, a solicitação protocolada nesta Prefeitura sob o nº: 2221/2017, datada de 22 de março de 2017, formulada por Antônio Flavio Elias dos Santos.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder, ao servidor público municipal, Antônio Flavio Elias dos Santos portador da cédula de identidade RG nº 26.786.181-3, matrícula funcional GP/ nº 37036, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Equipamentos Rodoviários, regime jurídico Estatutário, Adicional por Quinquênio, promovido para o Padrão C-22, por ter completado 05 (cinco) anos de prestação de serviço público municipal, nos termos da Lei nº 845/70, artigo 80; Lei nº 1.758/90 artigo 11 e Lei 2.953/00 artigo 2º, em atendimento ao requerimento protocolado nesta municipalidade sob o nº: 2221/2017, datado de 22 de março de 2017, devidamente arquivado no departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura.

Parágrafo Único – O pagamento do quinquênio de que trata o caput deste artigo, terá vigência com efeito retroativo, a partir do dia 10 de junho de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 29 de junho de 2017.

João de Altayr Domingues

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

PORTARIA Nº 19.455 DE 29 DE JUNHO DE 2017

"Concede adicional por quinquênio a servidor público municipal e determina outras providências".

João de Altayr Domingues, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando, a solicitação protocolada nesta Prefeitura sob o nº: 2273/2017, datada de 24 de março de 2017, formulada por João Batista Perles.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder, ao servidor público municipal, João Batista Perles portador da cédula de identidade RG nº 16.871.830, matrícula funcional GP/nº 6017, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, regime jurídico Estatutário, Adicional por Quinquênio, promovido para o Padrão N-21, por ter completado 05 (cinco) anos de prestação de serviço público municipal, nos termos da Lei nº 845/70, artigo 80; Lei nº 1.758/90 artigo 11 e Lei 2.953/00 artigo 2º, em atendimento ao requerimento protocolado nesta municipalidade sob o nº: 2273/2017, datado de 24 de março de 2017, devidamente arquivado no departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura.

Parágrafo Único – O pagamento do quinquênio de que trata o caput deste artigo, terá vigência com efeito retroativo, a partir do dia 31 de maio de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 29 de junho de 2017.

João de Altayr Domingues

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

PORTARIA Nº 19.456 DE 29 DE JUNHO DE 2017

"Concede adicional por quinquênio a servidor público municipal e determina outras providências".

João de Altayr Domingues, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando, a solicitação protocolada nesta Prefeitura sob o nº: 3659/2017, datada de 04 de maio de 2017, formulada por Rosimeire de Souza de Lima Nogueira.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder, à servidora pública municipal, Rosimeire de Souza de Lima Nogueira portadora da cédula de identidade RG nº 23.628.932-9, matrícula funcional GP/nº 37311, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, regime jurídico Estatutário, Adicional por Quinquênio, promovida para o Padrão C-12, por ter completado 05 (cinco) anos de prestação de serviço público municipal, nos termos da Lei nº 845/70, artigo 80; Lei nº 1.758/90 artigo 11 e Lei 2.953/00 artigo 2º, em atendimento ao requerimento protocolado nesta municipalidade sob o nº: 3659/2017, datado de 04 de maio de 2017, devidamente arquivado no departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura.

Parágrafo Único – O pagamento do quinquênio de que trata o caput deste artigo, terá vigência com efeito retroativo, a partir do dia 22 de maio de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 29 de junho de 2017.

João de Altayr Domingues

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

PORTARIA Nº 19.457 DE 29 DE JUNHO DE 2017

"Concede adicional por quinquênio a servidor público municipal e determina outras providências".

João de Altayr Domingues, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando, a solicitação protocolada nesta Prefeitura sob o nº: 3944/2017, datada de 17 de maio de 2017, formulada por Andresa Yoko Kanematsu de Souza.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder, à servidora pública municipal Andresa Yoko Kanematsu de Souza portadora da cédula de identidade RG nº 29.939.819-5, matrícula funcional GP/nº 37184, ocupante do cargo de provimento efetivo de Instrutor de Artesanato, regime jurídico Estatutário, Adicional por Quinquênio, promovida para o Padrão C-17, por ter completado 05 (cinco) anos de prestação de serviço público municipal, nos termos da Lei nº 845/70, artigo 80; Lei nº 1.758/90 artigo 11 e Lei 2.953/00 artigo 2º, em atendimento ao requerimento protocolado nesta municipalidade sob o nº: 3944/2017, datado de 17 de maio de 2017, devidamente arquivado no departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura.

Parágrafo Único – O pagamento do quinquênio de que trata o caput deste artigo, terá vigência com efeito retroativo, a partir do dia 29 de maio de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 29 de junho de 2017.

João de Altayr Domingues

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

PORTARIA Nº 19.458 DE 29 DE JUNHO DE 2017

"Concede adicional por quinquênio a servidor público municipal e determina outras providências".

João de Altayr Domingues, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando, a solicitação protocolada nesta Prefeitura sob o nº: 3974/2017, datada de 18 de maio de 2017, formulada por Zilda dos Santos.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder, à servidora pública municipal Zilda dos Santos portadora da cédula de identidade RG nº 25.509.465-6, matrícula funcional GP/nº 37346, ocupante do cargo de provimento efetivo de Serviços Gerai Classe I, regime jurídico Estatutário, Adicional por Quinquênio, promovida para o Padrão C-12, por ter completado 05 (cinco) anos de prestação de serviço público municipal, nos termos da Lei nº 845/70, artigo 80; Lei nº 1.758/90 artigo 11 e Lei 2.953/00 artigo 2º, em atendimento ao requerimento protocolado nesta municipalidade sob o nº: 3974/2017, datado de 18 de maio de 2017, devidamente arquivado no departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura.

Parágrafo Único – O pagamento do quinquênio de que trata o caput deste artigo, terá vigência com efeito retroativo, a partir do dia 31 de maio de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 29 de junho de 2017.

João de Altayr Domingues

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

PORTARIA Nº 19.459 DE 29 DE JUNHO DE 2017

"Concede adicional por quinquênio a servidor público municipal e determina outras providências".

João de Altayr Domingues, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando, a solicitação protocolada nesta Prefeitura sob o nº: 4227/2017, datada de 30 de maio de 2017, formulada por Justiniano Carlos Dias Neto.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder, ao servidor público municipal, Justiniano Carlos Dias Neto portador da cédula de identidade RG nº 18.095.264, matrícula funcional GP/nº 36552, ocupante do cargo de provimento efetivo de Serviços Gerais Classe I, regime jurídico Estatutário, Adicional por Quinquênio, promovido para o Padrão C-12, por ter completado 05 (cinco) anos de prestação de serviço público municipal, nos termos da Lei nº 845/70, artigo 80; Lei nº 1.758/90 artigo 11 e Lei 2.953/00 artigo 2º, em atendimento ao requerimento protocolado nesta municipalidade sob o nº: 4227/2017, datado de 30 de maio de 2017, devidamente arquivado no departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura.

Parágrafo Único – O pagamento do quinquênio de que trata o caput deste artigo, terá vigência com efeito retroativo, a partir do dia 29 de março de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 29 de junho de 2017.

João de Altayr Domingues

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

PORTARIA Nº 19.460 DE 29 DE JUNHO DE 2017

"Concede adicional por quinquênio a servidor público municipal e determina outras providências".

João de Altayr Domingues, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando, a solicitação protocolada nesta Prefeitura sob o nº: 4538/2017, datada de 09 de junho de 2017, formulada por Antônio Rodrigues.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder, ao servidor público municipal, Antônio Rodrigues portador da cédula de identidade RG nº 20.245.420, matrícula funcional GP/nº 4049, ocupante do cargo de provimento efetivo de Pedreiro, regime jurídico Estatutário, Adicional por Quinquênio, promovido para o Padrão M-18, por ter completado 05 (cinco) anos de prestação de serviço público municipal, nos termos da Lei nº 845/70, artigo 80; Lei nº 1.758/90 artigo 11 e Lei 2.953/00 artigo 2º, em atendimento ao requerimento protocolado nesta municipalidade sob o nº: 4538/2017, datado de 09 de junho de 2017, devidamente arquivado no departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura.

Parágrafo Único – O pagamento do quinquênio de que trata o caput deste artigo, terá vigência com efeito retroativo, a partir do dia 08 de junho de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 29 de junho de 2017.

João de Altayr Domingues

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

Licitações e Contratos

Ratificação

PROCESSO Nº 050/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de funilaria e pintura com mão de obra e fornecimento de peças originais, para manutenção do veículo de Pref. 20206, Caminhonete/Ambulância - Renault, da Base do Corpo de Bombeiros desta municipalidade, com fornecimento de peças originais.

Joao de Altayr Domingues, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os termos do processo supra epigrafado.

RESOLVE, após analisar todo o presente processo de verifica-se que a Lei Federal nº 8.666/93 foi aplicada, ficando o procedimento de acordo com os requisitos legais. Dessa forma, RATIFICA a referida Dispensa em favor da empresa MARCIA XAVIER CAMPOS DE ARAUJO – ME.

Estância Turística de Pereira Barreto, 04 de Julho de 2017.

Joao de Altayr Domingues

Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 51/2017

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2017

Objeto: Repasse de verbas pela PREFEITURA ao Sindicato Rural de Pereira Barreto decorrente da Chamada Pública nº 004/2017 e seus anexos, para a realização da XXXIX FIAP – FEIRA INDUSTRIAL E AGROPECUÁRIA bem como, da XLV - FESTA DO PEÃO DE PEREIRA BARRETO em comemoração ao 89º aniversário de Pereira Barreto, a ser realizado no "Recinto de Exposições Heitor Beretta", localizado na Avenida Humberto Lietdke s/nº, no período de 10 à 13 de Agosto de 2017, englobando o fornecimento de toda a estrutura, equipamentos, materiais, segurança, mão de obra e

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO
Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014
www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

demais itens necessários para a execução do evento, e explorar comercialmente direta ou indiretamente, espaços destinados à exposições e comércio, camarotes, parque de diversões, patrocínios, publicidade e todas as receitas derivadas da realização do evento.

Joao de Altayr Domingues, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os termos do processo supra epigrafado.

RESOLVE, após vistoriar e analisar todo o presente processo de licitação verifica-se que a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 13.019/2017 com as alterações da Lei 13.204/2015 foi aplicada, ficando o procedimento de acordo com os requisitos legais. Dessa forma, RATIFICA a referida inexigibilidade em favor da empresa SINDICATO RURAL DE PEREIRA BARRETO.

Estância Turística de Pereira Barreto, 05 de Julho de 2017.

Joao de Altayr Domingues

Prefeito Municipal

Contratos

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2016

PROCESSO Nº 056/2016

1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 6526/2016

Contratante: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Contratada: ANTONIO JULIO CONSTANTINO JUNIOR - ME

Objeto: - O presente aditamento refere-se à PRORROGAÇÃO do prazo estabelecido no contrato supramencionado.

Vigência: 01/07/2017 a 31/07/2017

Pereira Barreto/SP, 30 de Junho de 2017.

João de Altayr Domingues

PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2016

PROCESSO Nº 056/2016

1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 6529/2016

Contratante: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Contratada: CLAUDENIR JOSÉ PEREIRA - ME

Objeto: - O presente aditamento refere-se à PRORROGAÇÃO do prazo estabelecido no contrato supramencionado.

Vigência: 01/07/2017 a 31/07/2017

Pereira Barreto/SP, 30 de Junho de 2017.

João de Altayr Domingues

PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2016

PROCESSO Nº 056/2016

1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 6527/2016

Contratante: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Contratada: DRAGÕES RECURSOS HUMANOS LTDA - EPP

Objeto: - O presente aditamento refere-se à PRORROGAÇÃO do prazo estabelecido no contrato supramencionado.

Vigência: 01/07/2017 a 31/07/2017

Pereira Barreto/SP, 30 de Junho de 2017.

João de Altayr Domingues

PREFEITO

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2016

PROCESSO Nº 056/2016

1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 6528/2016

Contratante: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Contratada: LUIZ O DA SILVA TRANSPORTE E LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA - ME

Objeto: - O presente aditamento refere-se à PRORROGAÇÃO do prazo estabelecido no contrato supramencionado.

Vigência: 01/07/2017 a 31/07/2017

Pereira Barreto/SP, 30 de Junho de 2017.

João de Altayr Domingues

PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2016

PROCESSO Nº 056/2016

1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 6522/2016

Contratante: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Contratada: TARCIO PIMENTA & PIMENTA LTDA - ME

Objeto: - O presente aditamento refere-se à PRORROGAÇÃO do prazo estabelecido no contrato supramencionado.

Vigência: 01/07/2017 a 31/07/2017

Pereira Barreto/SP, 30 de Junho de 2017.

João de Altayr Domingues

PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2016

PROCESSO Nº 056/2016

1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 6531/2016

Contratante: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Contratada: VAGNER ELENO FAVI - EPP

Objeto: - O presente aditamento refere-se à PRORROGAÇÃO do prazo estabelecido no contrato supramencionado.

Vigência: 01/07/2017 a 31/07/2017

Pereira Barreto/SP, 30 de Junho de 2017.

João de Altayr Domingues

PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2016

PROCESSO Nº 056/2016

2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 6525/2016

Contratante: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Contratada: ADRIANA BENEVENUTO FRANCO - ME

Objeto: - O presente aditamento refere-se à PRORROGAÇÃO do prazo estabelecido no contrato supramencionado.

Vigência: 01/07/2017 a 31/07/2017

Pereira Barreto/SP, 30 de Junho de 2017.

João de Altayr Domingues

PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2016

PROCESSO Nº 056/2016

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 6.524/2016

Contratante: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Contratada: COORPTRANS-COOPERATIVA RIOPRETENSE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE CARGAS E PASSAGEIROS

Objeto: - O presente aditamento refere-se à PRORROGAÇÃO do prazo estabelecido no contrato supramencionado.

Vigência: 01/07/2017 a 31/07/2017

Pereira Barreto/SP, 30 de Junho de 2017.

João de Altayr Domingues

PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2016

PROCESSO Nº 056/2016

2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 6523/2016

Contratante: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Contratada: GATTI & SOUZA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA

Objeto: - O presente aditamento refere-se à PRORROGAÇÃO do prazo estabelecido no contrato supramencionado.

Vigência: 01/07/2017 a 31/07/2017

Pereira Barreto/SP, 30 de Junho de 2017.

João de Altayr Domingues

PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2016

PROCESSO Nº 056/2016

2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 6530/2016

Contratante: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Contratada: SADINUER PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

Objeto: - O presente aditamento refere-se à PRORROGAÇÃO do prazo estabelecido no contrato supramencionado.

Vigência: 01/07/2017 a 31/07/2017

Pereira Barreto/SP, 30 de Junho de 2017.

João de Altayr Domingues

PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2016

PROCESSO Nº 056/2016

3º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 6521/2016

Contratante: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Contratada: VALDEMAR TAVARES DE SOUZA

Objeto: - O presente aditamento refere-se à PRORROGAÇÃO do prazo estabelecido no contrato supramencionado.

Vigência: 01/07/2017 a 31/07/2017

Pereira Barreto/SP, 30 de Junho de 2017.

João de Altayr Domingues

PREFEITO

Pregão

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO 039/2017
PROCESSO LICITATÓRIO 046/2017

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços com transporte de estudantes das áreas rurais do município, em veículos que atendam a legislação conforme descrição constante no **Anexo I – Termo de Referência**, observados as especificações e quantitativos estabelecidos.

ASSUNTO: RECURSO ADMINISTRATIVO
INTERESSADOS: VITUR LOCADORA DE VEÍCULOS E TRANSPORTES LTDA – ME, DRAGÕES RECURSOS HUMANOS LTDA – EPP.

Trata-se de RECURSO ADMINISTRATIVO apresentado pelas empresas VITUR LOCADORA DE VEÍCULOS E TRANSPORTES LTDA – ME e DRAGÕES RECURSOS HUMANOS LTDA – EPP., relativo ao Processo Licitatório em tela.

DOS FATOS

A Administração Municipal instaurou o sobredito certame que teve a participação de 19 (dezenove) licitantes conforme segue:

1- VALDEMAR TAVARES DE SOUZA – ME; **2-** TARCIO PIMENTA & PIMENTA LTDA-ME; **3-** GATTI & SOUSA LOCACAO DE VEICULOS LTDA – ME; **4-** COORPTRANS-COOP RIOPRET SERV TRANSP DE CARG E PASSAGEIROS; **5-** ANTONIO JULIO CONSTANTINO JUNIOR – ME; **6-** DRAGÕES RECURSOS HUMANOS LTDA – EPP; **7-** LUIZ O. DA SILVA TRANSPORTE E LOCADORA DE VEICULOS LTDA – ME; **8-** CLAUDENIR JOSE PEREIRA – ME; **9-** NOROESTE EMPREENDIMENTOS LTDA EPP; **10-** VITUR LOCADORA DE VEICULOS E TRANSPORTES LTDA – ME; **11-** SADINUER PRESTADORA DE SERVICOS LTDA – ME; **12-** H.F. ARIAS TRANSPORTES – ME; **13-** DAVI TELES DE SOUZA ROCHA – EPP; **14-** TRANSFAVARO TRANSPORTES LTDA – EPP; **15-** L O DA SILVA OLIVEIRA – ME; **16-** ALEXANDRA GONSALEZ CORTEZI – ME; **17-** ESTER LUCIANA DOURADO MIURA SANTANA – ME; **18-** N. R. MATSUTANI EIRELI – ME; **19-** ARTHUR FERNANDES DE MATOS TRANSPORTES EIRELI – ME.

Sendo que, por ocasião da sessão pública levada a efeito no dia 26 de Junho de 2017, foram declaradas vencedoras as empresas e suas respectivas rotas, por ofertarem os menores preços e apresentarem regularmente a documentação exigida no certame, conforme segue:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO
ESTADO DE SÃO PAULO

VALDEMAR TAVARES DE SOUZA – ME, **(Rota 4C, Rota 14 e Rota 14-A);**
GATTI & SOUSA LOCACAO DE VEICULOS LTDA – ME, **(Rota 4A, e Rota 17);**
COORPTRANS-COOP RIOPRET SERV TRANSP DE CARG E PASSAG. **(Rota 1, Rota 5, Rota 5-A e Rota 6);**
ANTONIO JULIO CONSTANTINO JUNIOR – ME, **(Rota 4B, e Rota 19);**
LUIZ O. DA SILVA TRANSPORTE E LOCADORA DE VEICULOS LTDA – ME, **(Rota 4, Rota 7-A e Rota 9);**
CLAUDENIR JOSE PEREIRA – ME, **(Rota 13A, e Rota 15);**
NOROESTE EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, **(Rota 2);**
SADINUER PRESTADORA DE SERVICOS LTDA – ME, **(Rota 16, e Rota 18);**
TRANSFAVARO TRANSPORTES LTDA – EPP, **(Rota 2-A);**
L O DA SILVA OLIVEIRA – ME, **(Rota 1A, Rota 3 e Rota 8);**
ALEXANDRA GONSALEZ CORTEZI – ME, **(Rota 8A);**
ARTHUR FERNANDES DE MATOS TRANSPORTES EIRELI – ME, **(Rota 8C);**

Licitante Vencedor	Rota	Itinerário	Período	Capac. Veículo	Km Dia
ALEXANDRA GONSALEZ CORTEZI – ME	08 A	Fazenda Santa Adélia. Fazenda Esmeralda à Pereira Barreto e vice-versa. percorrendo aproximadamente 188 (cento e oitenta e oito) km/dia em um veículo com capacidade mínima de 09 (nove) passageiros /estudantes sentados.	Noite	09	188
ARTHUR FERNANDES DE MATOS TRANSPORTES EIRELI – ME	08 C	Fazenda São Rafael. Fazenda Jamaica. Fazenda Santo Ivo. Fazenda Santa Adélia. Acampamento José Ribamar. Fazenda Esmeralda. Fazenda Santa Clarice à 1ª Aliança (município de Mirandópolis/SP) e vice-versa. percorrendo aproximadamente 140 (cento e quarenta) km/dia em um veículo com capacidade mínima de 41 (quarenta e um) passageiros /estudantes sentados.	Manhã	41	140

DOS RECURSOS

O representante da empresa VITUR LOCADORA DE VEÍCULOS E TRANSPORTES LTDA – ME, bem como a representante da empresa DRAGÕES RECURSOS HUMANOS LTDA – EPP., manifestaram intenção de interpor recurso, na própria sessão pública, (dia 26/06/2017) ficando, portanto, a partir do encerramento dos trabalhos, aberto a contagem de prazo de 03 (três) dias para apresentação dos instrumentos no setor de protocolo da Prefeitura, e bem ainda após extinto este prazo, aberto novo prazo para a recontagem das contrarrazões.

Mostrando-se irresignável a recorrente VITUR LOCADORA DE VEÍCULOS E TRANSPORTES LTDA – ME, interpôs recurso administrativo, em 28/06/2017, protocolizado sob nº 5023/2017-GER, alegando, em síntese que, a empresa vencedora da Rota 8C, a empresa ARTHUR FERNANDES DE MATOS TRANSPORTES EIRELI – ME, não possui documento equivalente a esse trajeto, alegando que o trajeto em questão é intermunicipal, usando a SP 300 saindo do município de Pereira Barreto, passando por Mirandópolis, Guaraci e Murutinga até o colégio agrícola da cidade de Andradina.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO
ESTADO DE SÃO PAULO

Manifestando-se também sobre o ramo de atividade não ser compatível ao objeto do certame.

Com relação a outra recorrente, a empresa DRAGÕES RECURSOS HUMANOS LTDA – EPP, interpôs recurso administrativo, em 29/06/2017, protocolizado sob nº 5066/2017-GER, alegando, em síntese que, a empresa vencedora da Rota 8A, a empresa ALEXANDRA GONSALEZ CORTEZI – ME, apresentou proposta referente ao item 15, (equivalente a Rota 8A), com deficiência de identificação no valor numérico, e bem ainda não apresentou valor por extenso.

Manifesta-se ainda, a recorrente, que a Declaração referente ao subitem do Edital 7.1.3, letra a) Declaração explicita e formal da disponibilidade dos veículos a serem utilizados nos serviços, bem como de pessoal qualificado com carteira de habilitação categoria mínima "D" com cursos de especialização para transporte de escolares e transporte de coletivos conforme exigências legais, foi apresentada posteriormente aceita pelo Pregoeiro.

DAS CONTRARRAZÕES

A licitante recorrida, ARTHUR FERNANDES DE MATOS TRANSPORTES EIRELI – ME, após comunicada da interposição da impugnação "sub examine", apresentou contrarrazões ao recurso administrativo, na data de 04/07/2017, protocolizado sob o nº 5158/2017-GER, onde alega que na descrição do Termo de Referência – ANEXO I, na Rota 8 C, não faz menção alguma, a utilização da Rodovia Estadual SP 300, nem tão pouco ao itinerário entre Mirandópolis, Guaraçai, Muritinga do Sul, finalizando em Andradina-SP, no Colégio Agrícola

Quanto a suposta incompatibilidade ao objeto do referido certame, "Contratação de empresa para a prestação de serviços com transportes de estudantes das áreas rurais do município", a empresa vencedora em questão, está qualificada para tanto, tendo em vista que sua atividade comercial devidamente registrada da JUCESP sob o nº 356012243-1, em sessão de 29/06/2016, na cláusula segunda do referido Instrumento Particular descreve a exploração do Transporte coletivo de passageiros, municipal e ainda locação de veículos com motorista, conforme também descreve a atividade principal no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 49.21-3-01 – Transporte Rodoviário Coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal.

A licitante recorrida, ALEXANDRA GONSALEZ CORTEZI – ME, após comunicada da interposição da impugnação "sub examine", apresentou contrarrazões ao recurso administrativo, na data de 05/07/2017, protocolizado sob o nº 5208/2017-GER, onde a mesma alega que o Recurso da Impetrante não encontra qualquer respaldo legal ou apoio do diploma editalício, e, que sua proposta estava legível.

Com relação ao argumento apresentado referente a não apresentação do documento constante no subitem 7.1.3 do edital consistente na apresentação de Declaração de qualificação técnica, confirma, que tal documento estava devidamente anexado no interior do envelope, sendo fruto da imaginação fértil da recorrente o argumento de que contrarazoante foi buscar em local diverso do pregão a referida declaração, pois não houve nenhuma entrega de documentos ao pregoeiro fora dos que estavam devidamente lacrados no interior do envelope.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO
ESTADO DE SÃO PAULO

DA DECISÃO

É o breve relato do necessário, que passo a FUNDAMENTAR e DECIDIR.

Preliminarmente, verifica-se que foram preenchidos os requisitos de admissibilidade recursal, pelo que, passo a apreciação do mérito do presente recurso.

Considerando a pretensão da impugnante VITUR LOCADORA DE VEÍCULOS E TRANSPORTES LTDA – ME, não merece guarida a começar pela alegação ***equivocada*** quanto ao itinerário mencionado pelo impetrante, mostrando-se em total desconformidade com a Rota 8C em questão, parte integrante do Termo de Referência – ANEXO I, do Edital, disciplinador do certame.

Noutra banda, referindo-se ao ramo de atividade não ser compatível ao objeto do certame. O item combatido não faz qualquer alusão ao objeto do certame, e o fato de conter o termo **"compatível"**, não induz à exigência "prestação de serviços com transporte de estudantes das áreas rurais do município, em veículos que atendam a legislação conforme descrição constante no **Anexo I – Termo de Referência**, observados as especificações e quantitativos estabelecidos".

A partir de pesquisa no "site" www.dicionárioinformal.com.br, a definição de **compatível** o significado é aquilo que pode coexistir ou concordar com outro, comportável, conciliável, harmonizável, tolerável, suportável, admissível, passável, compossível.

Conclui-se, portanto, que o ramo de atividade da empresa ARTHUR FERNANDES DE MATOS TRANSPORTES EIRELI – ME, encontra respaldo dentro da frase "compatível ao objeto do certame", mostrando-se totalmente ***satisfatório*** com relação aos serviços ora pretendidos.

Considerando a pretensão da impugnante DRAGÕES RECURSOS HUMANOS LTDA – EPP, não merece guarida começando por mencionar o fato de que a empresa recorrente, apresentou sua proposta inicial escrita no valor de **R$ 2,96** (dois reais e noventa e seis centavos), enquanto a empresa ALEXANDRA GONSALEZ CORTEZI – ME, apresentou proposta no valor de **R$ 2,50** (dois reais e cinquenta centavos), bem como a empresa ARTHUR FERNANDES DE MATOS TRANSPORTES EIRELI – ME, apresentou proposta no valor de **R$ 2,50** (dois reais e cinquenta centavos),e bem ainda a empresa NOROESTE EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, apresentou proposta no valor de **R$ 2,60** (dois reais e sessenta centavos).

DAS PROPOSTAS ESCRITAS REF. ITEM 15 (ROTA 8-A).

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço		Unidade	Quantidade	
15	001.069.009	Transporte de Alunos: Linha 08 - A - Período Noite - Faz. Santa Adélia, Esmeralda, a Pereira Barreto	Marca	SRV Valor Unitário	38352 Valor Total	Status Lance
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor				
1	24902	ALEXANDRA GONSALEZ CORTEZI - ME		2,50	95.880,00	Classificado S
2	24905	ARTHUR FERNANDES DE MATOS TRANSPORTES EIRELI - ME		2,50	95.880,00	Classificado S
3	22988	NOROESTE EMPREENDIMENTOS LTDA EPP		2,60	99.715,20	Classificado S

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO
ESTADO DE SÃO PAULO

4	9228	DRAGÕES RECURSOS HUMANOS LTDA - EPP	2,96	113.521,92	Classificado
5	24903	ESTER LUCIANA DOURADO MIURA SANTANA - ME	2,99	114.672,48	Classificado
6	119	VALDEMAR TAVARES DE SOUZA - ME	3,00	115.056,00	Classificado
7	8210	COORPTRANS-COOP RIOPRET SERV TRANSP DE CARG E PASS	3,00	115.056,00	Classificado
8	9409	LUIZ O. DA SILVA TRANSPORTE E LOCADORA DE VEICULOS LTDA - ME	3,00	115.056,00	Classificado
9	23097	VITUR LOCADORA DE VEICULOS E TRANSPORTES LTDA - ME	3,00	115.056,00	Classificado
10	23235	SADINUER PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - ME	3,00	115.056,00	Classificado
11	23774	H F. ARIAS TRANSPORTES - ME	3,00	115.056,00	Classificado
12	24548	DAVI TELES DE SOUZA ROCHA - EPP	3,00	115.056,00	Classificado
13	24900	TRANSFAVARO TRANSPORTES LTDA - EPP	3,00	115.056,00	Classificado
14	24904	N. R. MATSUTANI EIRELI - ME	10,00	383.520,00	Classificado
	6861	TARCIO PIMENTA & PIMENTA LTDA-ME	0,00	0,00	Desclassificado
	8209	GATTI & SOUSA LOCACAO DE VEICULOS LTDA - ME	0,00	0,00	Desclassificado
	9121	ANTONIO JULIO CONSTANTINO JUNIOR - ME	0,00	0,00	Desclassificado
	9565	CLAUDENIR JOSE PEREIRA - ME	0,00	0,00	Desclassificado
	24901	L O DA SILVA OLIVEIRA - ME	0,00	0,00	Desclassificado

Conforme demostrado acima, fica a recorrente, neste item, automaticamente fora da fase de lances, pois sua proposta foi superior a 10% (dez por cento) da proposta de menor valor, conforme inciso VIII, artigo 4º da Lei Federal 10.520/2002.

> "VIII - no curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor".

Considerando a questão referente ao item 15 (Rota 8A), alegando em síntese apertada, que a empresa ALEXANDRA GONSALEZ CORTEZI – ME, vencedora deste item, apresentou sua proposta com deficiência de identificação ao valor numérico e bem ainda deixou de apresenta-lo por extenso.

Registra-se que, na oportunidade quando da sessão pública realizada dia 26/06/2017, participaram do certame em questão, 19 (dezenove) empresas, sendo que todas elas se faziam representadas pelos seus respectivos representantes, e, após abertura dos envelopes de propostas, os mesmos foram devidamente lançados manualmente em sistema informatizado sendo possível a identificação de todos os valores apresentados, inclusive do item 15 da empresa ALEXANDRA GONSALEZ CORTEZI – ME, e, após isto, todas as propostas, foram passadas aos licitantes presentes para as devidas assinaturas, sendo possível a identificação dos valores, por parte de todos os demais participantes do certame, onde os mesmos, fizeram as suas anotações.

Quanto a alegação de inexistência do valor descrito por extenso, neste ponto especifico a tese da recorrente, importa em excessivo rigor formal que por consequência levará a restringir o caráter competitivo do certame, fato este que fere o Princípio da Razoabilidade, conforme leciona Diogenes Gasparini:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO
ESTADO DE SÃO PAULO

"Daí não se infira que até pequenos vícios de forma, sem qualquer relevância, devam ser considerados por esse colegiado para a inabilitação dos seus autores. Sendo assim, é nula a habilitação de proponente que não atendeu ao edital, tanto quanto é nula a inabilitação de licitante que observou em todos os seus termos e condições". – Diogenes Gasparini – Direito Administrativo, 16ª Ed.,., Editora Saraiva, 2011, pág. 660.

No tocante ao eventual descumprimento do subitem 6.2.4 do Edital, tem-se que a proposta apresentada pela Licitante recorrida, seguiu o próprio modelo existente como anexo do edital, (Anexo VI – Modelo de Proposta), e, adequadamente caracterizou o objeto licitado, seja, nos tópicos "Itinerário, Rota, Período, cap. Veículo, Km/dia, Total Km/dia, Vr. Proposta Km Rodado.

Considerando, finalmente, a alegação da recorrente, quanto a **não** apresentação de Declaração de Qualificação Técnica, subitem 7.1.3, letra a) do edital, pela empresa ALEXANDRA GONSALEZ CORTEZI – ME, alegando ainda, que a mesma foi aceita posteriormente pelo Pregoeiro, onde o mesmo solicitou que a empresa fosse buscar em local diverso do pregão.

Insta Registrar que, o Pregoeiro e sua equipe de Apoio adotam um procedimento de **praxe**, em todos os certames conforme segue: Antes de liberar a entrada na sala de audiência pública, aos licitantes participantes, ***é perguntado e confirmado se todos eles estão com os envelopes devidamente fechados (envelopes Proposta e envelopes Documentação)***, sendo permitido apenas os documentos pertinentes ao credenciamento fora dos envelopes, orientando os mesmos a procederem o mais breve possível. Feito isto, os Licitantes adentram a sala de audiência.

Acontece que, ao iniciar os trabalhos com a fase de Credenciamento, ocorre que alguns dos participantes acabam por esquecer em seus veículos os documentos originais, "In casu", a recorrida, deixou o original de seu "requerimento de empresário, registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo- JUCESP, documento este necessário para comprovar sua condição de ME, adquirindo assim o Benefício da Lei 123/2007, com redação dada pela Lei 147/2014, ocasião em que o Pregoeiro solicitou que o representante fosse buscar o original.

Após o encerramento do credenciamento, e de posse de todos os envelopes (Propostas e Documentações), devidamente assinados pelos presentes, passou-se a abertura, conferencia e assinatura de todas as propostas escritas, ocasião em que as mesmas foram lançadas no sistema informatizado, para prosseguimento do certame.

Com relação aos envelopes de "Documentação", os mesmo somente foram abertos após o encerramento da disputa dos lances de cada item, "In casu", sendo o envelope da empesa vencedora ALEXANDRA GONSALEZ CORTEZI – ME, do item 15 (Rota 8A), aberto na presença de todos os presentes, conferidos o seu conteúdo, e, fazendo parte integrante do mesmo a aludida "Declaração de Qualificação Técnica, subitem 7.1.3, letra a), ocasião em que, os documentos, após a devida conferencia do Pregoeiro, foi passado aos demais licitantes presentes para as devidas assinaturas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO
ESTADO DE SÃO PAULO

Neste diapasão, veja a brilhante lição do insigne Prof. Jair Eduardo Santana, "in verbis":

> *"O motivo ou a motivação aludida na lei somente pode ser aquela que se revista de conteúdo jurídico. O simples descontentamento não gera motivo legal. É comum – e compreensível, aliás – que o licitante vencido na disputa se mostre irresignado com a oferta de seu concorrente. Mas isso, por si só, não é bastante para se constituir no falado motivo jurídico. Por isso é que o recurso meramente protelatório ou procrastinatório deve ser, de pronto, rechaçado pela Administração Pública."*

Noutra banda, as razões apresentadas nos recursos não merecem prosperar, pois insta salientar, conforme anteriormente e largamente explanado, dar provimento ao Recurso Administrativo, importará em violação do Princípio da Razoabilidade e na vedação de permitir cláusula ou condição que importe em frustração do caráter competitivo do certame.

Por todo o exposto, e pelas razões fáticas e de direito discorridas, e bem ainda por não vislumbrar fato superveniente que possa luzir no seu juízo, decido conhecer do recurso interposto pelas empresas VITUR LOCADORA DE VEÍCULOS E TRANSPORTES LTDA – ME e DRAGÕES RECURSOS HUMANOS LTDA – EPP.,e no mérito negar-lhes provimento, mantendo-se a decisão de adjudicação as empesas vencedoras do certame, em seu inteiro teor.

Assim, diante da mantença da decisão, remetam-se os autos do presente certame, à autoridade superior, ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para que a mesmo aprecie os recursos interpostos e profira, ao final, a competente decisão

Estância Turística de Pereira Barreto – SP, 06 de Julho de 2017.

Luís Carlos Narutis Aguilar
Pregoeiro

LUIS CARLOS NARUTIS AGUILAR:06554656855

Assinado de forma digital por LUIS CARLOS NARUTIS AGUILAR:06554656855
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=Autenticado por AR CNB SP, cn=LUIS CARLOS NARUTIS AGUILAR:06554656855
Dados: 2017.07.06 11:07:42 -03'00'